



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

2º Bimestre de 2012

Brasília-DF

Maio / 2012

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação bimestral, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no § 4º do art. 67 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

() Coordenação Técnica*

Distribuição Eletrônica

https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/orc_2012/orcamento_2012/

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promovam limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O § 1º desse mesmo artigo preconiza que, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
3. O art. 67 da **Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação necessário e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até o 20º dia após o encerramento do bimestre.
4. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 67 da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**, que determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções.
5. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções, a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias de execução obrigatória, e a demonstração de que os limites de empenho e movimentação financeira indicados na primeira avaliação bimestral de 2012 podem ser ampliados em R\$ 1.328,7 milhões.

Respeitosamente,

George Alberto de Aguiar Soares
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional

ÍNDICE GERAL

<u>LISTA DE TABELAS</u>	<u>5</u>
<u>SIGLAS E ABREVIATURAS</u>	<u>6</u>
<u>1.DISPOSIÇÕES LEGAIS</u>	<u>7</u>
<u>2.HISTÓRICO</u>	<u>8</u>
<u>3.RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO</u>	<u>9</u>
<u>4. PARÂMETROS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos II)</u>	<u>11</u>
<u>5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF.....</u>	<u>13</u>
<u>5.2. Outras Receitas.....</u>	<u>13</u>
<u>5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita.....</u>	<u>15</u>
<u>6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso I)</u>	<u>15</u>
<u>7. CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS, CRÉDITOS ADICIONAIS DO PODER LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, DO MPU E DO CNMP e DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE DOAÇÕES E CONVÊNIOS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso I)</u>	<u>16</u>
<u>8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso V)</u>	<u>17</u>
<u>9. RESULTADO DO RGPS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos II e IV)</u>	<u>17</u>
<u>10. AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA</u>	<u>17</u>
<u>ANEXO</u>	<u>-</u>
<u>MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPSS</u>	<u>20</u>

LISTA DE TABELAS

<i>Tabela 1: Demonstrativo da possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira</i>	<i>10</i>
<i>Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos</i>	<i>11</i>
<i>Tabela 3: Comparativo das receitas primárias</i>	<i>13</i>
<i>Tabela 4: Despesas Primárias Obrigatórias que suportaram variação</i>	<i>15</i>
<i>Tabela 5: Créditos Adicionais do Poder Legislativo Judiciário, do MPU e do CNMP</i>	<i>16</i>
<i>Tabela 6: Demonstrativo de que a receita primária desta avaliação supera a estimativa no PLOA- 2012</i>	<i>18</i>
<i>Tabela 7: Demonstrativo da Base Contingenciável (art. 67, §§ 1º e 2º da LDO-2012)</i>	<i>18</i>
<i>Tabela 8: Distribuição da ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os Poderes e o MPU</i>	<i>19</i>

SIGLAS E ABREVIATURAS

ANA:	Agência Nacional de Águas	IOF:	Imposto sobre Operações Financeiras
Cide:	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	IPI:	Imposto sobre Produtos Industrializados
COFINS:	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	IPI-EE:	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
CONDECINE	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	IR:	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
CMO:	Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	ITR:	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público	LDO:	Lei de Diretrizes Orçamentárias
CPMF:	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira	LOA:	Lei Orçamentária Anual
CPSS:	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	RF:	Lei de Responsabilidade Fiscal
CSLL:	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	MF:	Ministério da Fazenda
FDA:	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	MP:	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
FDNE:	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	MPU:	Ministério Público da União
FGTS:	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	PIB:	Produto Interno Bruto
FPE:	Fundo de Participação dos Estados	PIS	Programa de Integração Social
FPM:	Fundo de Participação dos Municípios	PASEP:	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
IPCA:	Índice de Preços ao Consumidor -Amplio	PLOA:	Projeto de Lei Orçamentária Anual
FRGPS	Fundo do Regime Geral de Previdência Social	RFB:	Secretaria da Receita Federal do Brasil
IGP-DI	Índice Geral de Preços	RGPS:	Regime Geral de Previdência Social
		SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
		SOF:	Secretaria de Orçamento Federal
		SPE	Secretaria de Política Econômica

STN: Secretaria do Tesouro Nacional

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, LRF, e o art. 66 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, LDO-2012, determinam, para os Poderes e o MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da LOA.
2. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.
3. A LDO-2012, por sua vez, estabelece em seu art. 67 que, se houver necessidade de efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.
4. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 67 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos pertencentes aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:
 - a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;
 - b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais, ambos da LDO-2012;
 - c) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo II da LDO-2012, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e
 - d) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.
5. Cumpre ressaltar ainda que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

2. HISTÓRICO

6. Tendo em vista a publicação da LOA-2012, Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, em 20 de janeiro de 2012, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, contendo sua programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso.
7. Concomitantemente, com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2012, foi procedida à reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal. Como resultado dessa análise, decidiu-se disponibilizar para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, R\$ 211,1 bilhões para despesas discricionárias, inferior em R\$ 35,0 bilhões ao autorizado na LOA-2012, até que fosse efetuada a avaliação bimestral determinada pelo art. 9º da LRF.
8. O relatório contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 56, de 17 de fevereiro de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 52 a 55, da mesma data.
9. Em obediência ao art. 9º da LRF, em março foi procedida reavaliação completa de todos os itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal relativa ao primeiro bimestre de 2012. Na ocasião, verificou-se a necessidade de limitação adicional de despesas discricionárias no montante de R\$ 368,6 milhões. Desse modo, a limitação total de empenho e movimentação financeira em relação à LOA-2012 ficou em R\$ 35,4 bilhões, tendo sido distribuída entre os Poderes e o MPU.
10. O relatório referente a essa nova avaliação, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 87, de 19 de março de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 83 a 86, de 19 de março de 2012. O Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.707, de 29 de março de 2012, atualizando os anexos do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012.

3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO

11. Com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2012, foi procedida a reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas do Governo Federal até o mês de abril, tendo como base parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente, conforme analisado na seção “Parâmetros” deste Relatório.
12. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios demonstra um acréscimo de R\$ 4,9 bilhões, o que representa uma variação de 0,5% em relação ao previsto na primeira avaliação bimestral de 2012.
13. Em relação às receitas administradas pela RFB/MF, exceto RGPS, a projeção até o final do exercício aponta para uma redução de R\$ 10,0 bilhões, equivalendo a -1,4% em comparação a primeira avaliação bimestral de 2012.
14. As demais receitas primárias do Governo Central têm expectativa de aumento, em relação ao montante estimado na primeira avaliação bimestral de 2012, da ordem de R\$ 13,4 bilhões, o que corresponde a um acréscimo de 11,0%, distribuídos nos seguintes itens: Concessões e Permissões (+ R\$ 3,8 bilhões), Dividendos e Participações (+ R\$ 3,7 bilhões), Cota-Parte de Compensações Financeiras (+ R\$ 2,4 bilhões), Receita Própria (+ R\$ 2,1 bilhões, sendo R\$ 0,3 bilhão relacionado a convênios), Demais Receitas (+ R\$ 1,2 bilhão, sendo R\$ 0,1 bilhão relacionado a doações) e Contribuição do Salário-Educação (+ R\$ 0,3 bilhão).
15. Nas despesas primárias de execução obrigatória, os seguintes itens foram alterados: aumento dos Fundos FDA e FDNE, dos subsídios e das Transferências à ANA, e remanejamento nas despesas com sentenças e precatórios. Além desses itens, houve necessidade de incorporar despesa decorrente do art. 9º, inciso IV, da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que trata da compensação da União ao FRGPS no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do RGPS.
16. A compensação citada no parágrafo anterior refere-se aos efeitos decorrentes da publicação da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, que altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas por diversos setores econômicos especificados na mencionada medida provisória.
17. A previsão do resultado do RGPS, por sua vez, permaneceu constante em relação à contida na primeira avaliação bimestral de 2012.
18. Em relação a créditos extraordinários abertos por meio de Medidas Provisórias, foi considerada variação positiva na estimativa de pagamento no valor de R\$ 738,5 milhões.
19. Essa avaliação também evidencia aumento na expectativa de pagamento de despesas custeadas por recursos oriundos de convênios e doações no valor de R\$ 225,3 milhões.

20. Por fim, foram incorporados às despesas discricionárias dos Poderes Judiciário e Legislativo, do MPU e do CNMP, os créditos adicionais já publicados, os previstos e os constantes de projetos de lei em tramitação, exceto aqueles financiados por meio de convênios e doações, totalizando R\$ 61,7 milhões.

21. Diante da combinação dos fatores citados, constatou-se que os limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na primeira avaliação bimestral de 2012 podem ser ampliados no montante de R\$ 1.328,7 milhões, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1: Demonstrativo da possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira

R\$ milhões	
Discriminação	Variações em relação à primeira avaliação bimestral
1. Receita Primária Total	3.430,5
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.492,6)
3. Receita Líquida (1 - 2)	4.923,1
4. Despesas Obrigatórias	2.568,9
5. Créditos Adicionais do Poder Judiciário, do MPU e do CNMP, exceto Doações e Convênios	61,7
6. Despesas Custeadas com Recursos de Doações e Convênios	225,3
7. Créditos Extraordinários	738,5
8. Ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira (3 - 4 - 5 - 6 - 7)	1.328,7

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

4. PARÂMETROS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos II)

22. Em relação às hipóteses macroeconômicas utilizadas para a elaboração da primeira avaliação bimestral de 2012, foram alterados alguns parâmetros. As principais alterações estão listadas a seguir:

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	1ª Avaliação Bimestral (a)	2ª Avaliação Bimestral (b)	Taxa de Variação (c = b/a -1)
PIB real (%)	4,50	4,50	0,0%
PIB Nominal (R\$ bilhões)	4.573,6	4.539,6	-0,7%
IPCA acum (%)	4,70	4,70	0,0%
IGP-DI acum (%)	4,99	4,90	-1,8%
Taxa Over - SELIC Média (%)	10,48	9,86	-5,9%
Taxa Over - ano (%)	11,63	9,86	-15,2%
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	1,79	1,76	-1,5%
Massa Salarial Nominal (%)	11,73	12,01	2,4%
Preço Médio do Petróleo (US\$)	111,64	111,64	0,0%

Elaboração: SOF/MP

23. De acordo com a SPE, a economia brasileira, após apresentar ligeira contração no 3º trimestre de 2011, influenciada pela deterioração no cenário internacional, voltou a recuperar o dinamismo já no final do ano passado, acelerando o crescimento, de forma gradual, no 1º trimestre de 2012, visto que diversas medidas de estímulo adotadas pelo Governo brasileiro ainda não afetaram plenamente a atividade econômica.

24. Para os próximos trimestres, a economia brasileira deve acelerar de forma mais intensa o crescimento como resultado da redução nas taxas básicas de juros, da elevação da oferta de crédito pelos bancos públicos, além da implementação das medidas de competitividade anunciadas no âmbito do Plano Brasil Maior.

25. Entretanto, face às incertezas sobre o desempenho da economia global, razão pela qual entendemos ser prudente não alterar, no momento, os parâmetros macroeconômicos elaborados em março deste ano por ocasião do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2012, ART. 67, § 4º, INCISOS I e IV)

26. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplica-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.
27. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências, apresentou acréscimo de R\$ 4,9 bilhões em relação à primeira avaliação bimestral de 2012. Apesar das receitas administradas pela RFB/MF terem sofrido redução, assim como as transferências a estados e municípios, a variação positiva das receitas primárias ocorreu devido a aumento na estimativa das receitas não administradas pela RFB/MF, conforme demonstrado na tabela seguinte:

Tabela 3: Comparativo das receitas primárias

R\$ milhões			
Discriminação	1ª Avaliação Bimestral (a)	2ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	1.090.913,8	1.094.344,3	3.430,5
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	700.010,3	690.022,7	(9.987,6)
Imposto de Importação	33.491,2	32.640,8	(850,5)
IPI	51.001,5	49.728,9	(1.272,6)
Imposto sobre a Renda	263.203,7	261.670,0	(1.533,7)
IOF	35.182,2	34.847,6	(334,6)
COFINS	173.279,7	172.595,6	(684,1)
PIS/PASEP	46.009,4	45.864,1	(145,3)
CSLL	64.350,2	61.984,9	(2.365,3)
CPMF	17,7	35,4	17,7
CIDE - Combustíveis	5.293,3	5.343,4	50,0
Outras Administradas pela RFB/MF	28.181,4	25.312,1	(2.869,3)
Incentivos Fiscais	(132,2)	(137,3)	(5,1)
Arrecadação Líquida para o RGPS	269.300,0	269.300,0	0,0
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	121.735,7	135.158,9	13.423,2
Concessões e Permissões	1.753,5	5.568,5	3.815,0
Complemento do FGTS	2.957,2	2.957,2	0,0
CPSS	10.296,3	10.296,3	0,0
Salário-Educação	14.318,7	14.618,7	300,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	32.562,9	34.963,3	2.400,4
Dividendos	19.836,7	23.512,4	3.675,6
Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	14.458,6	16.516,2	2.057,6
Demais Receitas	25.551,6	26.726,2	1.174,5
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	182.692,6	181.200,0	(1.492,6)
CIDE - Combustíveis	1.227,2	1.420,1	192,9
Compensações Financeiras	20.777,3	21.813,4	1.036,0
Salário Educação	8.591,2	8.771,2	180,0
FPE/FPM/IPI-EE	146.494,5	144.521,8	(1.972,7)
Subsídio aos Fundos Constitucionais	4.867,1	4.092,9	(774,2)
Repasso Total	9.426,3	9.278,0	(148,3)
Superávit Fundos	(4.559,2)	(5.185,1)	(625,9)
Demais	735,2	580,6	(154,6)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	908.221,2	913.144,3	4.923,1

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF

28. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo deste relatório.

5.2. Outras Receitas

29. As variações em relação às estimativas feitas por ocasião da primeira avaliação bimestral de 2012 nas demais receitas arrecadadas pela União ocorreram nos seguintes itens:

- a) Concessões e Permissões (+ R\$ 3,8 bilhões), em função da previsão de arrecadação com o leilão da nova internet 4G e da expansão de serviços de banda larga para as áreas rurais;
- b) Dividendos (+ R\$ 3,7 bilhões), devido à reestimativa do pagamento de dividendos pelas empresas estatais em 2012;
- c) Cota-Parte de Compensações Financeiras (+ R\$ 2,4 bilhões), tendo em vista arrecadação maior do que a prevista no primeiro trimestre de 2012 na receita de Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural;
- d) Receita Própria (+ R\$ 2,1 bilhões). Dentre as principais variações, destacam-se:
 - d.1) R\$ 400,0 milhões referentes ao Adicional de Tarifa Aeroportuária;
 - d.2) R\$ 321,3 milhões provenientes de aumento nas estimativas de ingresso de recursos de convênios firmados, em sua maioria, com unidades da Justiça do Trabalho, do Distrito Federal e Territórios, e dos Ministérios da Defesa e da Educação;
 - d.3) R\$ 260 milhões referentes ao serviço de informações Científicas e Tecnológicas da ANP;
 - d.4) R\$ 208 milhões das Tarifas Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota, do Fundo Aeronáutico.
- e) Demais Receitas (+ R\$ 1,2 bilhão), destacando-se R\$ 400,0 milhões decorrentes da arrecadação de receitas da distribuição de conteúdos audiovisuais (Condecine); R\$ 91,9 milhões relacionados a doações; e R\$ 44,3 milhões oriundos de reestimativa de ingresso de recursos de Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde.
- f) Contribuição do Salário-Educação (+ R\$ 0,3 bilhão), em função de revisão na projeção tendo em vista os valores arrecadados no segundo bimestre de 2012;

5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

30. O decréscimo na atual projeção das transferências constitucionais e legais, no valor de R\$ 1,5 bilhão, ocorreu em função da redução na previsão do IR, IPI e do ITR, que foi compensada parcialmente pelo aumento na arrecadação na Cota-Parte de Compensações Financeiras.

6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso I)

31. Alguns itens de despesas obrigatórias tiveram sua projeção de desembolso até o fim do exercício alterada, conforme tabela a seguir:

Tabela 4: Despesas Primárias Obrigatórias que suportaram variação

Descrição	R\$ milhões		
	1ª Avaliação Bimestral (a)	2ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
Despesas obrigatórias que suportaram variação			2.568,9
Desoneração da Folha do RGPS	0,0	1.790,0	1.790,0
Fundos FDA e FDNE	326,7	930,9	604,2
Precatórios (Despesas de pessoal)	4.553,9	4.552,3	(1,6)
Precatórios (Outras despesas correntes)	3.780,7	3.782,3	1,6
Subsídios	4.993,5	5.167,4	174,0
Transferências à ANA	255,9	256,7	0,7

Fontes: SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

32. O art. 9º, inciso IV, da Lei nº 12.546, de 2011, determina que a União compense o FRGPS no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar o resultado financeiro do RGPS. Sendo assim, torna-se necessária a alocação no orçamento federal de R\$ 1,8 bilhão referente à estimativa do impacto fiscal das desonerações da folha no âmbito do RGPS decorrentes da publicação da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012.

33. Quanto aos Fundos FDA e FDNE, também foram considerados os desembolsos de março e abril. O governo efetuou a revisão dos mecanismos de financiamento desses fundos a partir da publicação da Medida Provisória nº 564, de 3 de abril de 2012, de modo que os empréstimos ao setor produtivo sejam realizados sem risco para o Tesouro Nacional.

34. Relativamente ao montante de R\$ 1,6 milhão, remanejado entre ações de precatórios do Grupo de Natureza de Despesas "1 - Pessoal e Encargos Sociais" para o grupo "3 - Outras Despesas Correntes", cabe salientar que houve remanejamento entre despesas primárias

obrigatórias, não afetando, portanto, a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício.

35. A previsão das despesas com subsídios aumentou em R\$ 174,0 milhões em função da revisão da expectativa de desembolso até o final do exercício.

36. Esta avaliação incorporou crédito adicional no âmbito da ANA no valor de R\$ 0,7 milhão mediante utilização de superávit financeiro na fonte de recursos 280 – Recursos Próprios Financeiros.

7. CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS, CRÉDITOS ADICIONAIS DO PODER LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, DO MPU E DO CNMP e DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE DOAÇÕES E CONVÊNIOS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso I)

37. Está sendo considerada a expectativa de pagamento dos créditos extraordinários no valor de R\$ 738,5 milhões para o exercício financeiro 2012.

38. Por sua vez, os créditos adicionais publicados e em tramitação para os Poderes Legislativo e Judiciário, para o MPU e para o CNMP foram considerados conforme a tabela a seguir:

***Tabela 5:** Créditos Adicionais do Poder Legislativo Judiciário, do MPU e do CNMP*

Órgão	R\$ milhões
	Valor
Conselho Nacional do Ministério Público	0,2
Justiça Federal	17,7
Justiça Eleitoral	17,0
Justiça do Trabalho	8,8
Ministério Público da União	2,0
Senado Federal	16,0
TOTAL	61,7

Fonte/Elaboração: SOF/MP

39. Por último, esta avaliação considera uma maior previsão de despesas custeadas com recursos de doações e convênios, ampliadas em R\$ 225,3 milhões.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso V)

40. Ficam mantidas as projeções constantes do Anexo II do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias encaminhado à CMO por meio da Mensagem nº 56, de 17 de fevereiro de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das mensagens nºs 52 a 55, da mesma data.

9. RESULTADO DO RGPS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos II e IV)

41. Em relação ao resultado do RGPS, as receitas e despesas previdenciárias tiveram realização em março e abril em linha com as projeções anteriores, tendo sido, portanto, mantidas as previsões contidas no Decreto nº 7.680, de 2012.

10. AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

42. A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica que os limites de empenho e de movimentação financeira constantes da primeira avaliação bimestral de 2012 podem ser ampliados em R\$ 1.328,7 milhões.

43. O art. 9º da LRF estabelece que tal recomposição deve ser feita de forma proporcional às reduções efetivadas, mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do MPU, segundo critérios fixados na LDO.

44. A LDO-2012, por sua vez, determina em seu art. 67 que a recomposição das dotações limitadas previamente ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável, definida nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. A participação dos Poderes na base, contudo, depende do montante reestimado da receita primária líquida de transferências a Estados e Municípios; se esta apresentar frustração em relação à estimativa contida no PLOA-2012, as exclusões da base contingenciável das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do PLOA-2012 devem ser realizadas apenas na proporção de tal frustração. Se, por outro lado, a reestimativa da receita superar a contida no PLOA-2012, as exclusões citadas são feitas em sua totalidade.

45. Conforme demonstrado na tabela a seguir, a reavaliação das receitas primárias líquida de transferências a Estados e Municípios está superior à estimativa contida no PLOA-2012, o que implica excluir integralmente da base contingenciável os valores das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes no PLOA-2012.

Tabela 6: Demonstrativo de que a receita primária desta avaliação supera a estimativa no PLOA- 2012

Discriminação	Projeto de Lei Orçamentária 2012 (a)	2º Avaliação Bimestral (b)	Diferença	
			(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	1.097.340,8	1.094.344,3	(2.996,5)	-0,3%
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	707.777,0	690.022,7	(17.754,2)	-2,5%
Incentivos Fiscais	(132,2)	(137,3)	(5,2)	3,9%
Arrecadação Líquida para o RGPS	266.296,4	269.300,0	3.003,6	1,1%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	123.399,7	135.158,9	11.759,2	9,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	185.665,9	181.200,0	(4.465,9)	-2,4%
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	911.674,9	913.144,3	1.469,4	0,16%

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

46. A tabela 7 a seguir demonstra a base contingenciável total, considerando a exclusão total das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU:

Tabela 7: Demonstrativo da Base Contingenciável (art. 67, §§ 1º e 2º da LDO-2012)

DESCRIÇÃO	R\$ 1,00	
	VALORES	
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.150.458.867.507	
B. Total de Despesas Financeiras	1.101.336.688.809	
C. Total de Despesas Primárias (A - B)	1.049.122.178.698	
D. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU - Posição PLOA - 2012	28.771.347.656	
E. Base Contingenciável (C - D)	1.020.350.831.042	

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

47. Importante ressaltar que, juntamente com a exclusão das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do PLOA-2012, foi também excluída a ação 00H1 – “Pagamento de Pessoal Ativo da União”, que na proposta orçamentária havia sido classificada como “Operação Especial”. Entretanto, tal classificação constituiu erro material. Assim, foi remanejada na Lei Orçamentária para o código “20TP” (atividade), não implicando alteração na programação quantitativa, nem tampouco aumento de despesa orçamentária do PLOA-2012. Desse modo, para não provocar uma distorção na apuração da base contingenciável, foi feita a exclusão dessa ação juntamente com as demais atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do PLOA-2012.

48. Assim, a ampliação nos limites de empenho e movimentação financeira que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e ao MPU é de, respectivamente, R\$ 1.315,0 milhões, R\$ 3,5 milhões, R\$ 9,2 milhões e R\$ 1,0 milhão, conforme a tabela a seguir:

Tabela 8: Distribuição da ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os Poderes e o MPU

R\$ 1,00			
Poderes e MPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	1.009.826.654.167	98,97	1.314.985.529
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	10.524.176.875	1,03	13.704.471
Câmara dos Deputados	1.173.667.363	0,12	1.528.337
Senado Federal	1.085.588.212	0,11	1.413.641
Tribunal de Contas da União	444.512.593	0,04	578.840
Supremo Tribunal Federal	142.290.076	0,01	185.289
Superior Tribunal de Justiça	249.860.593	0,02	325.366
Justiça Federal	1.049.307.989	0,10	1.366.398
Justiça Militar da União	180.919.234	0,02	235.591
Justiça Eleitoral	1.176.645.928	0,12	1.532.216
Justiça do Trabalho	3.760.595.850	0,37	4.897.008
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	360.461.975	0,04	469.390
Conselho Nacional de Justiça	163.178.050	0,02	212.489
Ministério Público da União	718.289.630	0,07	935.349
Conselho Nacional do Ministério Público	18.859.382	0,00	24.558
Total	1.020.350.831.042	100,00	1.328.690.000

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

ANEXO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF,
EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPSS

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2011, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 12/03/12 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 12/03/12 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2012 em relação a 2011, foram os seguintes:

Parâmetro	Taxa
Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP)	4,6%
PIB	4,5%
Taxa Média de Câmbio	5,1%
Taxa de Juros (Over)	-15,1%
Massa Salarial	12,0%

A arrecadação-base 2011 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2012.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta para o período de maio a dezembro de 2012, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de R\$ 465.247 milhões. A esse valor foi acrescido o montante de R\$ 12.053 milhões referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza R\$ 477.300 milhões. Adicionada a arrecadação bruta efetiva do período de janeiro a abril de 2012 (R\$ 234.714 milhões), a arrecadação bruta para o ano de 2012 resultou em R\$ 712.014 milhões. Excluídas as restituições (R\$ 21.991 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de R\$ 690.023 milhões.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA)

Parâmetros SPE - Versão: 12/mar/12

**CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
(A PREÇOS CORRENTES)**
PERÍODO: MAIO A DEZEMBRO DE 2012

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2011 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2012 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	18.942	(119)	18.823	1,0502	1,1305	1,0297	23.011	509	23.519
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	7	-	7	1,0554	1,0450	1,0000	8	0	8
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	32.125	(552)	31.573	-	-	-	36.226	879	37.105
I.P.I. - FUMO	2.430	-	2.430	1,0000	1,0232	1,4073	3.500	63	3.563
I.P.I. - BEBIDAS	1.963	110	2.073	1,0000	1,0802	1,0503	2.352	51	2.403
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	4.611	120	4.731	1,0054	1,0900	1,0000	5.184	134	5.318
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	9.752	(58)	9.694	1,0483	1,1342	1,0802	12.450	262	12.712
I.P.I. - OUTROS	13.370	(724)	12.645	1,0308	1,0307	0,9483	12.740	370	13.109
IMPOSTO SOBRE A RENDA	161.023	(1.402)	159.621	-	-	-	177.253	4.570	181.823
I.R. - PESSOA FÍSICA	14.493	(1.000)	13.493	1,0906	1,0239	1,0196	15.362	408	15.770
I.R. - PESSOA JURÍDICA	62.491	415	62.906	1,0451	1,0449	0,9921	68.155	1.810	69.965
I.R. - RETIDO NA FONTE	84.039	(817)	83.222	-	-	-	93.736	2.352	96.088
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	44.204	751	44.955	1,1001	1,0000	1,0741	53.120	1.278	54.398
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	26.019	(830)	25.189	0,8815	1,1862	1,0000	26.339	708	27.047
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIO	8.857	(738)	8.119	1,0359	1,0535	1,0000	8.860	223	9.083
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	4.960	-	4.960	1,0451	1,0450	1,0000	5.417	143	5.559
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	22.445	-	22.445	1,0459	1,0450	0,9501	23.308	654	23.962
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	567	-	567	1,0725	1,0000	1,0000	609	15	623
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	110	-	110	-	-	-	-	-	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	107.721	1.290	109.011	1,0451	1,0450	0,9634	114.698	3.049	117.747
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	28.378	330	28.708	1,0451	1,0450	0,9661	30.291	806	31.096
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	37.279	(3.306)	33.973	1,0452	1,0450	0,9855	36.565	893	37.458
CIDE - COMBUSTÍVEIS	5.976	150	6.126	1,0000	0,5612	1,0000	3.438	179	3.617
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	467	60	527	1,0459	1,0450	1,0207	588	13	601
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	17.612	67	17.680	-	-	-	19.255	487	19.742
RECEITAS DE LOTERIAS	2.254	388	2.641	1,0459	1,0000	1,0000	2.763	64	2.827
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	941	-	941	1,0443	1,0450	1,0041	1.031	22	1.053
DEMAIS	14.417	(320)	14.097	1,0459	1,0450	1,0035	15.461	400	15.861
TOTAL	432.653	(3.481)	429.172	-	-	-	465.247	12.053	477.300

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2012.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias.

- 1) I. Importação: (-R\$ 119 milhões); IPI-Vinculado: (-R\$ 58 milhões);**
 - Ajuste de dias úteis.
- 2) IPI-Bebidas: (+R\$ 110 milhões);**
 - Ajuste da base em função de compensações efetuadas no ano de 2011.
- 3) IPI-Automóveis: (+R\$ 120 milhões);**
 - Ajuste da base em função de compensações efetuadas no ano de 2011.
- 4) IPI-Outros: (-R\$ 724 milhões);**
 - Reclassificação de receitas realizadas por estimativa.
- 5) IRPF: (-R\$ 1.000 milhões);**

- Arrecadações atípicas, principalmente, no item ganho de capital na alienação de bens e direitos.

6) IRPJ: (+R\$ 415 milhões); CSLL: (-R\$ 3.306 milhões);

- Reclassificação de receitas realizadas por estimativa;
- Arrecadação atípica, principalmente de depósitos judiciais;
- Recomposição da base de arrecadação da estimativa mensal e do ajuste anual de alguns setores econômicos;

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: (+R\$ 751 milhões);

- Recomposição da base de recolhimentos referentes ao mês de dezembro de 2011.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: (-R\$ 830 milhões);

- Arrecadação atípica, principalmente de juros remuneratórios sobre o capital próprio.

9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R\$ 738 milhões);

- Arrecadação atípica, principalmente no item rendimentos do trabalho de residentes no exterior;

10) COFINS: (+R\$ 1.290 milhões); PIS/PASEP (+R\$ 330 milhões);

- Arrecadações atípicas, principalmente por parte de instituições financeiras;
- Recomposição de base em virtude do término de compensações;

11) CIDE-Combustíveis: (+R\$ 150 milhões);

- Recomposição de base de arrecadação da Cide para se poder aplicar, de forma uniforme, o efeito das alterações na legislação tributária;

12) FUNDAF: (+R\$ 60 milhões)

- Normalização da base em função de novas metas para leilão de mercadorias apreendidas;

13) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias (+R\$ 388 milhões)

- Normalização de base: ajuste para compatibilizar com a estimativa de receitas elaborada pela Caixa Econômica Federal.

14) Outras Receitas Administradas-Demais (-R\$ 320 milhões)

- Arrecadações atípicas decorrentes da antecipação de parcelas do parcelamento instituído pela Lei 11.941/09;

- Recomposição da base para incorporar os valores reclassificados, por estimativa, para o IRPJ e o IPI, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de 2011;

- Normalização de base para refletir o efeito do ganho de arrecadação, em razão da consolidação do parcelamento da Lei 11.941/09.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 1,0502; Imposto de Exportação: 1,0554; IPI-Vinculado à Importação: 1,0483; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0443

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000

· O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0054

- Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,0308

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,0906

· Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011. Incorpora variação de preço e de quantidade;

- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.

6) IRPJ: 1,0451 e CSLL: 1,0452

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2011;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1001

· Setor privado: crescimento da massa salarial;

· Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,8815

· Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;

· Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;

· Fundos de Renda variável: sem variação;

· SWAP: Câmbio;

· Demais: Índice Ponderado (IER).

9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0359

· Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;

· Demais: Câmbio.

10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0451; IOF: 1,0459; ITR: 1,0725; COFINS: 1,0451; PIS/PASEP: 1,0451; FUNDAF: 1,0459; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0459 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0459

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,1305 e IPI-Vinculado à Importação: 1,1342

- Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 1,0232

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) IPI-Bebidas: 1,0802

- Produção física de bebidas.

4) IPI-Automóveis: 1,0900

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) IPI-Outros: 1,0307

- Produção física da indústria de transformação.

6) IRPF: 1,0239

· Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011, já considerado no efeito-preço;

- Ganhos em Bolsa: Sem variação;

- Demais: PIB de 2012.

7) IRPJ: 1,0449 e CSLL: 1,0450

- Declaração de ajuste: PIB de 2011;

- Demais: PIB de 2012.

8) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0000

- Crescimento da massa salarial, já considerado no efeito-preço.

9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1862

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;

- Fundos de Renda variável: sem variação;

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;

- Demais: PIB.

10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0535

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;

- Demais: PIB.

11) CIDE-Combustíveis: 0,5612

· Variação no volume comercializado de gasolina e diesel – inclui o efeito das alterações tributárias (Decretos 7.570/11 e 7.591/11).

12) I. Exportação: 1,0450; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0450; IOF: 1,0450; COFINS: 1,0450; PIS/PASEP: 1,0450; FUNDAF: 1,0450; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0450 e Outras Receitas Administradas- Demais: 1,0450

- PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,0297

- Variação da alíquota média;
- Reporto – Ampliação para atividades de apoio operacional, proteção ambiental, segurança e monitoramento (MP 563/12).

2) IPI-Fumo: 1,4073

- Regime especial de apuração e recolhimento do IPI (Lei 12.546/11 regulamentada por meio dos Decretos 7.555/11 e 7.593/11);

3) IPI-Bebidas: 1,0503

- Atualização da tabela dos preços de referência de bebidas (Decreto 7.455/11).

4) IPI-Vinculado: 1,0802

- Variação da alíquota média;

5) IPI-Outros: 0,9483

- Decretos 7.541/11, 7.542/11 e 7.543/11: prorrogação, até 31/12/2012, de desonerações concedidas a material de construção civil, bens de capital, tratores e caminhões;
- Aumento dos limites do Simples-Nacional (Lei Complementar 139/11);
- REPUBL-Redes – Suspensão na aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos novos, material de construção, serviços e aluguel (MP 563/12);
- Redução das alíquotas do IPI incidentes sobre palha de aço e papel sintético (Decreto 7.631/11);
- Desoneração, até 30/06/2012, do IPI de móveis, laminados PET, papel parede, luminárias, lustres, refrigeradores, congeladores, fogões de cozinha, máquinas de lavar e tanques elétricos (Decreto 7.705/12);
- Reporto – Ampliação para atividades de apoio operacional, proteção ambiental, segurança e monitoramento (MP 563/12).

6) IRPF: 1,0196 e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0741

- Efeito tabela (Lei 12.469/11).

7) IRPJ: 0,9921

- Redução do prazo de depreciação para a indústria de bens de capital e para o setor automotivo (Lei 11.774/08);
- Depreciação acelerada sobre vagões, locomotivas, locotratores e tênderes (MP 470/09);
- Alteração da redação do art. 1º da MP 2.158-14/2001 (Lei 12.546/11);

- Ampliação dos limites do Simples-Nacional (Lei Complementar 139/11);

8) IOF: 0,9501

· Alteração das alíquotas do IOF sobre as operações de câmbio nas transações que envolvam entrada e saída de moedas (Decretos 7.454/11 e 7.457/11);

· Alteração das alíquotas do IOF, nas operações de crédito, quando o mutuário for pessoa física (Decretos 7.458/11 e 7.632/11);

9) COFINS: 0,9634 e PIS/PASEP: 0,9661

· Atualização da tabela dos preços de referência de bebidas (Decreto 7.455/11).

· Adição do “tablet” no programa de Inclusão Digital (Lei 12.507/11);

· Redução do prazo de apropriação dos créditos sobre a aquisição de bens de capital (art. 4º da Lei 12.546/11);

· Adicional de 1,5% na alíquota da Cofins, na hipótese de importação de bens relacionados no artigo 21 da Lei 12.546/11;

· Aumento dos limites do Simples-Nacional (Lei Complementar 139/11);

· REPÚBLICA-Redes – Suspensão na aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos novos, material de construção, serviços e aluguel (MP 563/12);

· Reporto – Ampliação para atividades de apoio operacional, proteção ambiental, segurança e monitoramento (MP 563/12);

· Postergação do prazo de recolhimento do PIS/Cofins, para setores específicos (Portaria MF 137/2012).

10) CSLL: 0,9855

· Aumento dos limites do Simples-Nacional (Lei Complementar 139/11);

11) FUNDAF: 1,0207

· Atos Declaratórios RFB números 05 e 06, de 2011: atualização dos valores de Selos de Controle.

12) Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0035

· Reajuste da taxa de utilização do Siscomex (Portaria MF nº 257/11);

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de R\$ 12.053 milhões.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.